

presente subdelegação pelos diretores regionais referidos no n.º 1, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

25 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

207719969

Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 4741/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de técnico especialista do meu gabinete, o mestre Nuno Tiago dos Santos Russo, cargo para o qual foi designado pelo Despacho n.º 14085/2013, de 4 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2013.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 25 de março de 2014.

3 — Publique-se em *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

26 de março de 2014. — O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Francisco Ramos Lopes Gomes da Silva*.

207720234

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso n.º 4488/2014

No termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que no âmbito do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo aprovado pela Portaria 221-A/2013, de 8 de julho, as assistentes técnicas Hermínia Rosa Francisco Entrudo e Paula Isabel Cristóvão Sousa de Mendonça Zalubnyk, com relação jurídica de emprego público constituída em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessaram funções nesta DRAP Algarve, com efeitos a 31 de dezembro de 2013.

24 de março de 2014. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.

207719985

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 4742/2014

A classificação dos medicamentos é efetuada de acordo com uma sistematização agrupada em função da identidade, entre eles, e das indicações terapêuticas para que são aprovados e autorizados, permitindo aos profissionais de saúde uma melhor e mais rápida identificação desses produtos, face às terapêuticas a que se destinam.

O despacho n.º 2977/2014, de 13 de fevereiro de 2014, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, aprovou uma nova classificação farmacoterapêutica, estabelecendo a sua correspondência com a classificação *Anatomical Therapeutic Chemical Code* (ATC) da Organização Mundial da Saúde. Esta classificação é adotada em instrumentos oficiais de apoio à prescrição, como é o caso do Prontuário Terapêutico e do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos, bem como nos processos de autorização de introdução no mercado de medicamentos e nos instrumentos normativos em matéria de participação do Estado no preço dos medicamentos.

Importa neste momento, atendendo à inovação terapêutica, aprovar novos grupos farmacoterapêuticos e atualizar a denominação de alguns grupos farmacoterapêuticos, de modo a acomodar a classificação destes medicamentos.

Assim:

1 — E aprovada e oficialmente adotada a classificação farmacoterapêutica de medicamentos, que consta do anexo I ao presente despacho e dele faz parte integrante.

2 — Consideram-se efetuadas para os correspondentes grupos e subgrupos farmacoterapêuticos da classificação ora aprovada as referências a grupos e subgrupos farmacoterapêuticos constantes de diplomas e

outros instrumentos normativos, dos folhetos informativos e resumos das características dos medicamentos já autorizados, bem como da demais documentação relevante.

3 — Os folhetos informativos e resumos das características dos medicamentos já autorizados e demais documentação relevante referidos no número anterior deverão ser atualizados com a primeira revisão, alteração dos termos ou renovação da autorização de introdução no mercado, que implique modificação daqueles documentos.

4 — A tabela de correspondência entre a classificação ora aprovada e a classificação *Anatomical Therapeutic Chemical Code* (ATC) da Organização Mundial da Saúde consta do anexo II.

5 — É revogado o Despacho n.º 2977/2014, de 13 de fevereiro de 2014, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro.

6 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO I

Classificação farmacoterapêutica

Grupo 1 — Medicamentos anti-infecciosos

- 1.1 — Antibacterianos:
 - 1.1.1 — Penicilinas:
 - 1.1.1.1 — Benzilpenicilinas e fenoximetilpenicilina;
 - 1.1.1.2 — Aminopenicilinas;
 - 1.1.1.3 — Isoxazolilpenicilinas;
 - 1.1.1.4 — Penicilinas antipseudomonas;
 - 1.1.1.5 — Amidinopenicilinas.
 - 1.1.2 — Cefalosporinas:
 - 1.1.2.1 — Cefalosporinas de 1.ª geração;
 - 1.1.2.2 — Cefalosporinas de 2.ª geração;
 - 1.1.2.3 — Cefalosporinas de 3.ª geração;
 - 1.1.2.4 — Cefalosporinas de 4.ª geração;
 - 1.1.3 — Monobactams;
 - 1.1.4 — Carbapenems;
 - 1.1.5 — Associações de penicilinas com inibidores das lactamases beta;
 - 1.1.6 — Cloranfenicol e tetracilinas;
 - 1.1.7 — Aminoglicosídeos;
 - 1.1.8 — Macrólidos;
 - 1.1.9 — Sulfonamidas e suas associações;
 - 1.1.10 — Quinolonas;
 - 1.1.11 — Outros antibacterianos;
 - 1.1.12 — Antituberculosos;
 - 1.1.13 — Antilepróticos.
- 1.2 — Antifúngicos.
- 1.3 — Antivíricos:
 - 1.3.1 — Antirretrovirais:
 - 1.3.1.1 — Inibidores da protease;
 - 1.3.1.2 — Análogos não nucleosídeos inibidores da transcriptase inversa (reversa);
 - 1.3.1.3 — Análogos nucleosídeos inibidores da transcriptase inversa (reversa);
 - 1.3.2 — Outros antivíricos.
 - 1.4 — Antiparasitários:
 - 1.4.1 — Anti-helmínticos;
 - 1.4.2 — Antimaláricos;
 - 1.4.3 — Outros antiparasitários.

Grupo 2 — Sistema nervoso central

- 2.1 — Anestésicos gerais.
- 2.2 — Anestésicos locais.
- 2.3 — Relaxantes musculares:
 - 2.3.1 — Ação central;
 - 2.3.2 — Ação periférica;
 - 2.3.3 — Ação muscular direta.
- 2.4 — Antimiasténicos.
- 2.5 — Antiparkinsonícos:
 - 2.5.1 — Anticolinérgicos;
 - 2.5.2 — Dopaminomiméticos.
- 2.6 — Antiepilépticos e anticonvulsivantes.
- 2.7 — Antieméticos e antivertiginosos.
- 2.8 — Estimulantes inespecíficos do sistema nervoso central.
- 2.9 — Psicofármacos:
 - 2.9.1 — Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos;

- 2.9.2 — Antipsicóticos;
- 2.9.3 — Antidepressores;
- 2.9.4 — Lítio.
- 2.10 — Analgésicos e antipiréticos.
- 2.11 — Medicamentos usados na enxaqueca.
- 2.12 — Analgésicos estupefacientes.
- 2.13 — Outros medicamentos com ação no sistema nervoso central:
 - 2.13.1 — Medicamentos utilizados no tratamento sintomático das alterações das funções cognitivas;
 - 2.13.2 — Medicamentos utilizados no tratamento sintomático da doença do neurónio motor;
 - 2.13.3 — Medicamentos para tratamento da dependência de drogas;
 - 2.13.4 — Medicamentos com ação específica nas perturbações do ciclo sono-vigília.

Grupo 3 — Aparelho cardiovascular

- 3.1 — Cardiotónicos:
 - 3.1.1 — Digitálicos;
 - 3.1.2 — Outros cardiotónicos.
- 3.2 — Antiarrítmicos:
 - 3.2.1 — Bloqueadores dos canais do sódio (classe I):
 - 3.2.1.1 — Classe Ia (tipo quinidina);
 - 3.2.1.2 — Classe Ib (tipo lidocaína);
 - 3.2.1.3 — Classe Ic (tipo flecainida);
 - 3.2.2 — Bloqueadores adrenérgicos beta (classe II);
 - 3.2.3 — Prolongadores da repolarização (classe III);
 - 3.2.4 — Bloqueadores da entrada do cálcio (classe IV);
 - 3.2.5 — Outros antiarrítmicos.
- 3.3 — Simpaticomiméticos.
- 3.4 — Anti-hipertensores:
 - 3.4.1 — Diuréticos:
 - 3.4.1.1 — Tiazidas e análogos;
 - 3.4.1.2 — Diuréticos da ansa;
 - 3.4.1.3 — Diuréticos poupadores de potássio;
 - 3.4.1.4 — Inibidores da anidrase carbónica;
 - 3.4.1.5 — Diuréticos osmóticos;
 - 3.4.1.6 — Associações de diuréticos.
 - 3.4.2 — Modificadores do eixo renina angiotensina:
 - 3.4.2.1 — Inibidores da enzima de conversão da angiotensina;
 - 3.4.2.2 — Antagonistas dos recetores da angiotensina;
 - 3.4.3 — Bloqueadores da entrada do cálcio.
 - 3.4.4 — Depressores da atividade adrenérgica:
 - 3.4.4.1 — Bloqueadores alfa;
 - 3.4.4.2 — Bloqueadores beta:
 - 3.4.4.2.1 — Seletivos cardíacos;
 - 3.4.4.2.2 — Não seletivos cardíacos;
 - 3.4.4.2.3 — Bloqueadores beta e alfa;
 - 3.4.4.3 — Agonistas alfa 2 centrais;
 - 3.4.5 — Vasodilatadores diretos.
 - 3.4.6 — Outros.
- 3.5 — Vasodilatadores:
 - 3.5.1 — Antianginosos;
 - 3.5.2 — Outros vasodilatadores.
- 3.6 — Venotrópicos.
- 3.7 — Antidislipídicos.

Grupo 4 — Sangue

- 4.1 — Antianémicos:
 - 4.1.1 — Compostos de ferro;
 - 4.1.2 — Medicamentos para tratamento das anemias megaloblásticas;
 - 4.1.3 — Medicamentos para tratamento das anemias hemolíticas e hipoplásticas.
- 4.2 — Fatores estimulantes da hematopoiese.
- 4.3 — Anticoagulantes e antitrombóticos:
 - 4.3.1 — Anticoagulantes:
 - 4.3.1.1 — Heparinas;
 - 4.3.1.2 — Antivitamínicos K;
 - 4.3.1.3 — Antiagregantes plaquetários;
 - 4.3.1.4 — Outros anticoagulantes.
 - 4.3.2 — Fibrinolíticos (ou trombolíticos).
- 4.4 — Anti-hemorrágicos:
 - 4.4.1 — Antifibrinolíticos;
 - 4.4.2 — Hemostáticos.

Grupo 5 — Aparelho respiratório

- 5.1 — Antiasmáticos e broncodilatadores:
 - 5.1.1 — Agonistas adrenérgicos beta;
 - 5.1.2 — Antagonistas colinérgicos;

- 5.1.3 — Anti-inflamatórios:
 - 5.1.3.1 — Glucocorticóides;
 - 5.1.3.2 — Antagonistas dos leucotrienos;
 - 5.1.3.3 — Outros anti-inflamatórios;
- 5.1.4 — Xantinas;
- 5.1.5 — Antiasmáticos de ação profilática;
- 5.1.6 — Outros antiasmáticos e broncodilatadores.
- 5.2 — Antitússicos e expetorantes:
 - 5.2.1 — Antitússicos;
 - 5.2.2 — Expetorantes;
 - 5.2.3 — Associações e medicamentos descongestionantes.
- 5.3 — Tensioativos (surfactantes) pulmonares.

Grupo 6 — Aparelho digestivo

- 6.1 — Medicamentos que atuam na boca e orofaringe:
 - 6.1.1 — De aplicação tópica;
 - 6.1.2 — De ação sistémica.
- 6.2 — Antiácidos e antiulcerosos:
 - 6.2.1 — Antiácidos;
 - 6.2.2 — Modificadores da secreção gástrica:
 - 6.2.2.1 — Anticolinérgicos;
 - 6.2.2.2 — Antagonistas dos recetores H2;
 - 6.2.2.3 — Inibidores da bomba de protões;
 - 6.2.2.4 — Prostaglandinas;
 - 6.2.2.5 — Protetores da mucosa gástrica.
- 6.3 — Modificadores da motilidade gastrointestinal:
 - 6.3.1 — Modificadores da motilidade gástrica ou procinéticos;
 - 6.3.2 — Modificadores da motilidade intestinal:
 - 6.3.2.1 — Laxantes e catárticos:
 - 6.3.2.1.1 — Emolientes;
 - 6.3.2.1.2 — Laxantes de contacto;
 - 6.3.2.1.3 — Laxantes expansores do volume fecal;
 - 6.3.2.1.4 — Laxantes osmóticos.
 - 6.3.2.2 — Antidiarreicos:
 - 6.3.2.2.1 — Obstipantes;
 - 6.3.2.2.2 — Adsorventes;
 - 6.3.2.2.3 — Antiflatulentos.
 - 6.3.3 — Modificadores da dor e da motilidade intestinal.
- 6.4 — Antiespasmódicos.
- 6.5 — Inibidores enzimáticos.
- 6.6 — Suplementos enzimáticos, bacilos lácteos e análogos.
- 6.7 — Anti-hemorroidários.
- 6.8 — Anti-inflamatórios intestinais.
- 6.9 — Medicamentos que atuam no fígado e vias biliares:
 - 6.9.1 — Coleréticos e colagogos;
 - 6.9.2 — Medicamentos para tratamento da litíase biliar.

Grupo 7 — Aparelho geniturinário

- 7.1 — Medicamentos de aplicação tópica na vagina:
 - 7.1.1 — Estrogénios e Progestagénios;
 - 7.1.2 — Anti-infecciosos;
 - 7.1.3 — Outros medicamentos tópicos vaginais.
- 7.2 — Medicamentos que atuam no útero:
 - 7.2.1 — Ocitócicos;
 - 7.2.2 — Prostaglandinas;
 - 7.2.3 — Simpaticomiméticos.
- 7.3 — Anti-infecciosos e antissépticos urinários.
- 7.4 — Outros medicamentos usados em disfunções geniturinárias:
 - 7.4.1 — Acidificantes e alcalinizantes urinários;
 - 7.4.2 — Medicamentos usados nas perturbações da micção:
 - 7.4.2.1 — Medicamentos usados na retenção urinária;
 - 7.4.2.2 — Medicamentos usados na incontinência urinária;
 - 7.4.3 — Medicamentos usados na disfunção erétil.

Grupo 8 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas

- 8.1 — Hormonas hipotalâmicas e hipofisárias, seus análogos e antagonistas:
 - 8.1.1 — Lobo anterior da hipófise;
 - 8.1.2 — Lobo posterior da hipófise;
 - 8.1.3 — Antagonistas hipofisários.
- 8.2 — Corticosteróides:
 - 8.2.1 — Mineralocorticóides;
 - 8.2.2 — Glucocorticóides.
- 8.3 — Hormonas da tiroide e antitiroideos.
- 8.4 — Insulinas, antidiabéticos e glucagon:
 - 8.4.1 — Insulinas:
 - 8.4.1.1 — De ação curta;

- 8.4.1.2 — De ação intermédia;
- 8.4.1.3 — De ação prolongada.
- 8.4.2 — Outros antidiabéticos.
- 8.4.3 — Glucagon.
- 8.5 — Hormonas sexuais:
- 8.5.1 — Estrogénios e progestagénios:
- 8.5.1.1 — Tratamento de substituição;
- 8.5.1.2 — Anticoncecionais;
- 8.5.1.3 — Progestagénios.
- 8.5.2 — Androgénios e anabolizantes.
- 8.6 — Estimulantes da ovulação e gonadotropinas.
- 8.7 — Anti-hormonas (v. grupo 16).

Grupo 9 — Aparelho locomotor

- 9.1 — Anti-inflamatórios não esteroides:
- 9.1.1 — Derivados do ácido antranílico;
- 9.1.2 — Derivados do ácido acético;
- 9.1.3 — Derivados do ácido propiónico;
- 9.1.4 — Derivados pirazolónicos;
- 9.1.5 — Derivados do indol e do indeno;
- 9.1.6 — Oxicans;
- 9.1.7 — Derivados sulfanilamídicos;
- 9.1.8 — Compostos não acídicos;
- 9.1.9 — Inibidores seletivos da Cox 2;
- 9.1.10 — Anti-inflamatórios não esteroides para uso tópico.
- 9.2 — Modificadores da evolução da doença reumatismal.
- 9.3 — Medicamentos usados para o tratamento da gota.
- 9.4 — Medicamentos para tratamento da artrose.
- 9.5 — Enzimas anti-inflamatórias.
- 9.6 — Medicamentos que atuam no osso e no metabolismo do cálcio:
- 9.6.1 — Calcitonina;
- 9.6.2 — Bifosfonatos;
- 9.6.3 — Vitaminas D;
- 9.6.4 — Hormonas e análogos;
- 9.6.5 — Outros.

Grupo 10 — Medicação antialérgica

- 10.1 — Anti-histamínicos:
- 10.1.1 — Anti-histamínicos H1 sedativos;
- 10.1.2 — Anti-histamínicos H1 não sedativos.
- 10.2 — Corticosteroides.
- 10.3 — Simpaticomiméticos.

Grupo 11 — Nutrição e metabolismo

- 11.1 — Nutrição entérica:
- 11.1.1 — Suplementos dietéticos orais:
- 11.1.1.1 — Completos;
- 11.1.1.2 — Modulares.
- 11.1.2 — Dietas entéricas:
- 11.1.2.1 — Poliméricas;
- 11.1.2.2 — Modificadas;
- 11.1.2.3 — Pré-digeridas;
- 11.1.2.4 — Específicas de doenças metabólicas.
- 11.2 — Nutrição parentérica:
- 11.2.1 — Macronutrientes:
- 11.2.1.1 — Aminoácidos;
- 11.2.1.2 — Glúcidos;
- 11.2.1.3 — Lípidos;
- 11.2.1.4 — Misturas de macronutrientes.
- 11.2.2 — Micronutrientes:
- 11.2.2.1 — Suplementos minerais;
- 11.2.2.2 — Suplementos vitamínicos lipossolúveis;
- 11.2.2.3 — Suplementos vitamínicos hidrossolúveis;
- 11.2.3 — Misturas de macronutrientes e micronutrientes.
- 11.3 — Vitaminas e sais minerais:
- 11.3.1 — Vitaminas:
- 11.3.1.1 — Vitaminas lipossolúveis;
- 11.3.1.2 — Vitaminas hidrossolúveis;
- 11.3.1.3 — Associações de vitaminas.
- 11.3.2 — Sais minerais:
- 11.3.2.1 — Cálcio, magnésio e fósforo:
- 11.3.2.1.1 — Cálcio;
- 11.3.2.1.2 — Magnésio;
- 11.3.2.1.3 — Fósforo;
- 11.3.2.2 — Flúor;
- 11.3.2.3 — Potássio;
- 11.3.2.4 — Associação de sais para re-hidratação oral.
- 11.3.3 — Associações de vitaminas com sais minerais.

- 11.4 — Metabolismo:
- 11.4.1 — Aminoácidos e derivados;
- 11.4.2 — Enzimas;
- 11.4.3 — Outros produtos.

Grupo 12 — Corretivos da volémia e das alterações eletrolíticas

- 12.1 — Corretivos do equilíbrio ácido-base:
- 12.1.1 — Acidificantes;
- 12.1.2 — Alcalinizantes.
- 12.2 — Corretivos das alterações hidroelectrolíticas:
- 12.2.1 — Cálcio;
- 12.2.2 — Fósforo;
- 12.2.3 — Magnésio;
- 12.2.4 — Potássio;
- 12.2.5 — Sódio;
- 12.2.6 — Zinco;
- 12.2.7 — Glucose;
- 12.2.8 — Outros.
- 12.3 — Soluções para diálise peritoneal:
- 12.3.1 — Soluções isotónicas;
- 12.3.2 — Soluções hipertónicas.
- 12.4 — Soluções para hemodálise.
- 12.5 — Soluções para hemofiltração.
- 12.6 — Substitutos do plasma e das frações proteicas do plasma.
- 12.7 — Medicamentos captadores de iões:
- 12.7.1 — Fixadores de fósforo;
- 12.7.2 — Resinas permutadoras de catiões.

Grupo 13 — Medicamentos usados em afeções cutâneas

- 13.1 — Anti-infecciosos de aplicação na pele:
- 13.1.1 — Antissépticos e desinfetantes;
- 13.1.2 — Antibacterianos;
- 13.1.3 — Antifúngicos;
- 13.1.4 — Antivíricos;
- 13.1.5 — Antiparasitários.
- 13.2 — Emolientes e protetores:
- 13.2.1 — Emolientes;
- 13.2.2 — Preparações barreira;
- 13.2.3 — Pós.
- 13.3 — Medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos:
- 13.3.1 — De aplicação tópica;
- 13.3.2 — De ação sistémica.
- 13.4 — Medicamentos para tratamento da acne e da rosácea:
- 13.4.1 — Rosácea;
- 13.4.2 — Acne:
- 13.4.2.1 — De aplicação tópica;
- 13.4.2.2 — De ação sistémica.
- 13.5 — Corticosteroides de aplicação tópica.
- 13.6 — Associações de antibacterianos, antifúngicos e corticosteroides.
- 13.7 — Adjuvantes da cicatrização.
- 13.8 — Outros medicamentos usados em dermatologia:
- 13.8.1 — Preparações enzimáticas e produtos aparentados;
- 13.8.2 — Anestésicos locais e antipruriginosos;
- 13.8.3 — Preparações para verrugas, calos e condilomas;
- 13.8.4 — Produtos para alopecia androgénica;
- 13.8.5 — Imunomoduladores de uso tópico;
- 13.8.6 — Produtos para as unhas.
- 13.8.7 — Outros.

Grupo 14 — Medicamentos usados em afeções otorrinolaringológicas

- 14.1 — Produtos para aplicação nasal:
- 14.1.1 — Descongestionantes;
- 14.1.2 — Corticosteroides;
- 14.1.3 — Anti-histamínicos;
- 14.1.4 — Fármacos profiláticos usados na rinite alérgica;
- 14.1.5 — Antibióticos.
- 14.2 — Produtos para aplicação no ouvido.

Grupo 15 — Medicamentos usados em afeções oculares

- 15.1 — Anti-infecciosos tópicos:
- 15.1.1 — Antibacterianos;
- 15.1.2 — Antifúngicos;
- 15.1.3 — Antivíricos.

- 15.2 — Anti-inflamatórios:
 15.2.1 — Corticosteroides;
 15.2.2 — Anti-inflamatórios não esteroides;
 15.2.3 — Outros anti-inflamatórios, descongestionantes e antialérgicos.
 15.3 — Midriáticos e cicloplégicos:
 15.3.1 — Simpaticomiméticos;
 15.3.2 — Anticolinérgicos.
 15.4 — Medicamentos usados no tratamento do glaucoma:
 15.4.1 — Mióticos;
 15.4.2 — Simpaticomiméticos;
 15.4.3 — Bloqueadores beta;
 15.4.4 — Análogos das prostaglandinas;
 15.4.5 — Outros.
 15.5 — Anestésicos locais.
 15.6 — Outros medicamentos e produtos usados em oftalmologia:
 15.6.1 — Adstringentes, lubrificantes e lágrimas artificiais;
 15.6.2 — Medicamentos usados para diagnóstico;
 15.6.3 — Outros medicamentos.
 15.7 — Medicamentos para uso intraocular.

Grupo 16 — Medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores

- 16.1 — Citotóxicos:
 16.1.1 — Alquilantes;
 16.1.2 — Citotóxicos relacionados com alquilantes;
 16.1.3 — Antimetabolitos;
 16.1.4 — Inibidores da topoisomerase I;
 16.1.5 — Inibidores da topoisomerase II;
 16.1.6 — Citotóxicos que se intercalam no ADN;
 16.1.7 — Citotóxicos que interferem com a tubulina;
 16.1.8 — Inibidores das tirosinases;
 16.1.9 — Outros citotóxicos.
 16.2 — Hormonas e anti-hormonas:
 16.2.1 — Hormonas:
 16.2.1.1 — Estrogénios;
 16.2.1.2 — Androgénios;
 16.2.1.3 — Progestagénios;
 16.2.1.4 — Análogos da hormona libertadora de gonadotropina.
 16.2.2 — Anti-hormonas:
 16.2.2.1 — Antiestrogénios;
 16.2.2.2 — Antiandrogénios;
 16.2.2.3 — Inibidores da aromatase;
 16.2.2.4 — Adrenolíticos;
 16.2.2.5 — Antiprogestagénios e moduladores do recetor da progesterona.
 16.3 — Imunomoduladores.

Grupo 17 — Medicamentos usados no tratamento de intoxicações**Grupo 18 — Vacinas e imunoglobulinas**

- 18.1 — Vacinas (simples e conjugadas).
 18.2 — Lisados bacterianos.
 18.3 — Imunoglobulinas.

Grupo 19 — Meios de diagnóstico

- 19.1 — Meios de contraste radiológico:
 19.1.1 — Produtos iodados;
 19.1.2 — Produtos baritados;
 19.1.3 — Outros produtos usados em radiologia.
 19.2 — Meios de contraste para imagem por ressonância magnética.
 19.3 — Meios de contraste para ultrassonografia.
 19.4 — Meios de diagnóstico não radiológico.
 19.5 — Preparações radiofarmacêuticas (radiofármacos):
 19.5.1 — Radiofármacos de crómio;
 19.5.2 — Radiofármacos de estrôncio;
 19.5.3 — Radiofármacos de gálio;
 19.5.4 — Radiofármacos de índio;
 19.5.5 — Radiofármacos de iodo;
 19.5.6 — Radiofármacos de samário;
 19.5.7 — Radiofármacos de tálio;
 19.5.8 — Radiofármacos de tecnécio;
 19.5.9 — Radiofármacos de xénon;
 19.5.10 — Testes de radioimunoensaio;
 19.5.11 — Teste de Schilling.

Grupo 20 — Material de penso, hemostáticos locais, gases medicinais e outros produtos

- 20.1 — Pensos para feridas crónicas:
 20.1.1 — Absorventes de odores;
 20.1.2 — Alginates;
 20.1.3 — Gazes impregnadas;
 20.1.4 — Hidrogeles;
 20.1.5 — Hidropolímeros.
 20.2 — Hemostáticos.
 20.3 — Agentes de diluição, irrigação e lubrificação.
 20.4 — Gases medicinais.
 20.5 — Desinfetantes de material.
 20.6 — Soluções para conservação de órgãos.
 20.7 — Produtos para embolização.
 20.8 — Produtos para fisioterapia.
 20.9 — Outros produtos.

ANEXO II

Tabela de correspondência entre a classificação farmacoterapêutica e a classificação ATC (OMS)

Classificação farmacoterapêutica	Códigos ATC
Grupo 1 — Medicamentos anti-infecciosos	
1.1 — Antibacterianos:	
1.1.1 — Penicilinas	J01C
1.1.1.1 — Benzilpenicilinas e fenoximetilpenicilina	J01CE
1.1.1.2 — Aminopenicilinas	J01CA
1.1.1.3 — Isoxazolilpenicilinas	J01CF
1.1.1.4 — Penicilinas antipseudomonas	J01CA
1.1.1.5 — Amidinopenicilinas	J01CA
1.1.2 — Cefalosporinas	J01DA
1.1.2.1 — Cefalosporinas de 1.ª geração	
1.1.2.2 — Cefalosporinas de 2.ª geração	
1.1.2.3 — Cefalosporinas de 3.ª geração	
1.1.2.4 — Cefalosporinas de 4.ª geração	
1.1.3 — Monobactams	J01DF
1.1.4 — Carbapenemes	J01DH
1.1.5 — Associações de penicilinas com inibidores das lactamases beta	J01CR
1.1.6 — Cloranfenicol e tetraciclina	J01BA; J01AA
1.1.7 — Aminoglicosídeos	J01G
1.1.8 — Macrólidos	J01FA
1.1.9 — Sulfonamidas e suas associações	J01E
1.1.10 — Quinolonas	J01M
1.1.11 — Outros antibacterianos	J01X
1.1.12 — Antituberculosos	J04A
1.1.13 — Antilepróticos	J04B

Classificação farmacoterapêutica	Códigos ATC
1.2 — Antifúngicos	J02; D01BA
1.3 — Antivíricos	J05
1.3.1 — Antirretrovirais:	
1.3.1.1 — Inibidores da protease	J05AE
1.3.1.2 — Análogos não nucleosídeos inibidores da transcriptase inversa (reversa)	J05AG
1.3.1.3 — Análogos nucleosídeos inibidores da transcriptase inversa (reversa)	J05AF
1.3.2 — Outros antivíricos	J05AB
1.4 — Antiparasitários	P
1.4.1 — Anti-helmínticos	P02
1.4.2 — Antimaláricos	P01B
1.4.3 — Outros antiparasitários	P01A; P01C
Grupo 2 — Sistema nervoso central	
2.1 — Anestésicos gerais	N01A
2.2 — Anestésicos locais	N01B
2.3 — Relaxantes musculares	M03
2.3.1 — Ação central	M03B
2.3.2 — Ação periférica	M03A
2.3.3 — Ação muscular direta	M03C
2.4 — Antimiasténicos	N07AA
2.5 — Antiparkinsonianos	N04
2.5.1 — Anticolinérgicos	N04A
2.5.2 — Dopaminomiméticos	N04B
2.6 — Antiepiléticos e anticonvulsivantes	N03
2.7 — Antieméticos e antivertiginosos	A04A
2.8 — Estimulantes inespecíficos do sistema nervoso central	N06B; R07A; A08AA
2.9 — Psicofármacos:	
2.9.1 — Ansiolíticos, sedativos e hipnóticos	N05B; N05C
2.9.2 — Antipsicóticos	N05A
2.9.3 — Antidepressores	N06A
2.9.4 — Lítio	N05AN01
2.10 — Analgésicos e antipiréticos	N02B
2.11 — Medicamentos usados na enxaqueca	N02C
2.12 — Analgésicos estupefacientes	N02A
2.13 — Outros medicamentos com ação no sistema nervoso central	N07
2.13.1 — Medicamentos utilizados no tratamento sintomático das alterações das funções cognitivas	N06D
2.13.2 — Medicamentos utilizados no tratamento sintomático da doença do neurónio motor	N07XX
2.13.3 — Medicamentos para tratamento da dependência de drogas	N07BC
2.13.4 — Medicamentos com ação específica nas perturbações do ciclo sono-vigília	N06B
Grupo 3 — Aparelho cardiovascular	
3.1 — Cardiotónicos:	
3.1.1 — Digitálicos	C01A
3.1.2 — Outros cardiotónicos	C01C
3.2 — Antiarrítmicos:	
3.2.1 — Bloqueadores dos canais do sódio (classe I):	
3.2.1.1 — Classe Ia (tipo quinidina)	C01BA
3.2.1.2 — Classe Ib (tipo lidocaína)	C01BB
3.2.1.3 — Classe Ic (tipo flecainida)	C01BC
3.2.2 — Bloqueadores adrenérgicos beta (classe II)	C07A
3.2.3 — Prolongadores da repolarização (classe III)	C01BD
3.2.4 — Bloqueadores da entrada do cálcio (classe IV)	C08
3.2.5 — Outros antiarrítmicos	C01; A03
3.3 — Simpaticomiméticos	C01CA
3.4 — Anti-hipertensores:	
3.4.1 — Diuréticos:	
3.4.1.1 — Tiazidas e análogos	C03A; C03B
3.4.1.2 — Diuréticos da ansa	C03C
3.4.1.3 — Diuréticos poupadores de potássio	C03D
3.4.1.4 — Inibidores da anidrase carbónica	S01EC
3.4.1.5 — Diuréticos osmóticos	B05BC01
3.4.1.6 — Associações de diuréticos	C03E
3.4.2 — Modificadores do eixo renina angiotensina	
3.4.2.1 — Inibidores da enzima de conversão da angiotensina	C09A
3.4.2.2 — Antagonistas dos recetores da angiotensina	C09C; C09D
3.4.3 — Bloqueadores da entrada do cálcio	C08
3.4.4 — Depressores da atividade adrenérgica:	
3.4.4.1 — Bloqueadores alfa	C02C
3.4.4.2 — Bloqueadores beta	C07A
3.4.4.2.1 — Seletivos cardíacos	
3.4.4.2.2 — Não seletivos cardíacos	
3.4.4.2.3 — Bloqueadores beta e alfa	
3.4.4.3 — Agonistas alfa 2 centrais	C02AA; C02AC
3.4.5 — Vasodilatadores diretos	C02D
3.4.6 — Outros	C02K

Classificação farmacoterapêutica	Códigos ATC
3.5 — Vasodilatadores:	
3.5.1 — Antianginosos.....	C01D; C01EB18
3.5.2 — Outros vasodilatadores.....	C04
3.6 — Venotrópicos.....	C05B
3.7 — Antidislipídicos.....	C10A
Grupo 4 — Sangue	
4.1 — Antianémicos.....	B03
4.1.1 — Compostos de ferro.....	B03A
4.1.2 — Medicamentos para tratamento das anemias megaloblásticas.....	B03B
4.1.3 — Medicamentos para tratamento das anemias hemolíticas e hipoplásticas.....	A14A; A11HA
4.2 — Fatores estimulantes da hematopoiese.....	B03X; L03AA
4.3 — Anticoagulantes e antitrombóticos:	
4.3.1 — Anticoagulantes.....	B01A
4.3.1.1 — Heparinas.....	B01AB
4.3.1.2 — Antivitamínicos K.....	B01AA
4.3.1.3 — Antiagregantes plaquetários.....	B01AC
4.3.1.4 — Outros anticoagulantes.....	C05BA
4.3.2 — Fibrinolíticos (ou trombolíticos).....	B01AD
4.4 — Anti-hemorragicos.....	B02
4.4.1 — Antifibrinolíticos.....	B02A
4.4.2 — Hemostáticos.....	B02B
Grupo 5 — Aparelho respiratório	
5.1 — Antiasmáticos e broncodilatadores.....	R03
5.1.1 — Agonistas adrenérgicos beta.....	R03A; R03AK
5.1.2 — Antagonistas colinérgicos.....	R03BB
5.1.3 — Anti-inflamatórios:	
5.1.3.1 — Glucocorticoides.....	R03BA
5.1.3.2 — Antagonistas dos leucotrienos.....	R03DC
5.1.3.3 — Outros anti-inflamatórios.....	R03DX
5.1.4 — Xantinas.....	R03DA
5.1.5 — Antiasmáticos de ação profilática.....	R03BC; R06AX17
5.1.6 — Outros antiasmáticos e broncodilatadores.....	R03; R07
5.2 — Antitússicos e expetorantes:	
5.2.1 — Antitússicos.....	R05D
5.2.2 — Expetorantes.....	R05C
5.2.3 — Associações e medicamentos descongestionantes.....	R05F; R05X
5.3 — Tensioativos (surfactantes) pulmonares.....	R07AA
Grupo 6 — Aparelho digestivo	
6.1 — Medicamentos que atuam na boca e orofaringe:	
6.1.1 — De aplicação tópica.....	A01A
6.1.2 — De ação sistémica.....	N07AX
6.2 — Antiácidos e antiulcerosos.....	A02
6.2.1 — Antiácidos.....	A02A
6.2.2 — Modificadores da secreção gástrica.....	A02B
6.2.2.1 — Anticolinérgicos:	
6.2.2.2 — Antagonistas dos recetores H2.....	A02BA
6.2.2.3 — Inibidores da bomba de prótons.....	A02BC
6.2.2.4 — Prostaglandins.....	A02BB
6.2.2.5 — Protetores da mucosa gástrica.....	A02BX
6.3 — Modificadores da motilidade gastrointestinal.....	A03
6.3.1 — Modificadores da motilidade gástrica ou procinéticos.....	A03F
6.3.2 — Modificadores da motilidade intestinal:	
6.3.2.1 — Laxantes e catárticos.....	A06A
6.3.2.1.1 — Emolientes.....	A06AA
6.3.2.1.2 — Laxantes de contacto.....	A06AB
6.3.2.1.3 — Laxantes expansores do volume fecal.....	A06AC
6.3.2.1.4 — Laxantes osmóticos.....	A06AD
6.3.2.2 — Antidiarreicos.....	A07
6.3.2.2.1 — Obstipantes.....	A07D
6.3.2.2.2 — Adsorventes.....	A07B
6.3.2.2.3 — Antiflatulentos.....	A03A; A07B;
	A07D; A09A
	A06AX04
6.3.3 — Modificadores da dor e da motilidade intestinal.....	A03A
6.4 — Antiespasmódicos.....	A08AB01; A16AX04
6.5 — Inibidores enzimáticos.....	A07F; A09AA; A09AC
6.6 — Suplementos enzimáticos, bacilos lácteos e análogos.....	C05A
6.7 — Anti-hemorroidários.....	A07E
6.8 — Anti-inflamatórios intestinais.....	A05
6.9 — Medicamentos que atuam no fígado e vias biliares.....	A05A; A05B
6.9.1 — Coleréticos, colagogos.....	C10AC; A05AA
6.9.2 — Medicamentos para tratamento da litíase biliar.....	

Classificação farmacoterapêutica	Códigos ATC
Grupo 7 — Aparelho geniturinário	
7.1 — Medicamentos de aplicação tópica na vagina:	
7.1.1 — Estrogénios e Progestagénios	G03C; G03D
7.1.2 — Anti-infecciosos	G01A; G01B
7.1.3 — Outros medicamentos tópicos vaginais	G02CC
7.2 — Medicamentos que atuam no útero:	
7.2.1 — Ocitócicos	G02AB; G02AC
7.2.2 — Prostaglandinas	G02AD
7.2.3 — Simpaticomiméticos	G02CA
7.3 — Anti-infecciosos e antissépticos urinários	J01MA; J01MB01; J01XE01
7.4 — Outros medicamentos usados em disfunções geniturinárias:	
7.4.1 — Acidificantes e alcalinizantes urinários	G04BA
7.4.2 — Medicamentos usados nas perturbações da micção:	
7.4.2.1 — Medicamentos usados na retenção urinária	G04C
7.4.2.2 — Medicamentos usados na incontinência urinária	G04BD
7.4.3 — Medicamentos usados na disfunção erétil	G04BE
Grupo 8 — Hormonas e medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas	
8.1 — Hormonas hipotalâmicas e hipofisárias, seus análogos e antagonistas:	
8.1.1 — Lobo anterior da hipófise	H01A
8.1.2 — Lobo posterior da hipófise	H01B
8.1.3 — Antagonistas hipofisários	H01C; G02CB
8.2 — Corticosteroides	H02
8.2.1 — Mineralocorticoides	H02AA
8.2.2 — Glucocorticoides	H02AB
8.3 — Hormonas da tiroide e antitiroideus	H03
8.4 — Insulinas, antidiabéticos e glucagon:	
8.4.1 — Insulinas:	A10A
8.4.1.1 — De ação curta	A10AB; A10AD
8.4.1.2 — De ação intermédia	A10AC; A10AD
8.4.1.3 — De ação prolongada	A10AE
8.4.2 — Outros antidiabéticos	A10B
8.4.3 — Glucagon	H04A
8.5 — Hormonas sexuais:	
8.5.1 — Estrogénios e progestagénios:	
8.5.1.1 — Tratamento de substituição	G03C; G03D; G03F
8.5.1.2 — Anticoncecionais	G03A; G03FA17
8.5.1.3 — Progestagénios	G03AC; G03D
8.5.2 — Androgénios e anabolizantes	G03B; G03E
8.6 — Estimulantes da ovulação e gonadotropinas	G03G
8.7 — Anti-hormonas (v. grupo 16)	G03GB02
Grupo 9 — Aparelho locomotor	
9.1 — Anti-inflamatórios não esteroides:	
9.1.1 — derivados do ácido antranílico	M01
9.1.2 — Derivados do ácido acético	M01AG
9.1.3 — Derivados do ácido propiónico	M01AB
9.1.4 — Derivados pirazolónicos	M01AE
9.1.5 — Derivados do indol e do indeno	M01AA
9.1.6 — Oxicans	M01AB
9.1.7 — Derivados sulfanilamídicos	M01AC
9.1.8 — Compostos não acidícos	M01AX
9.1.9 — Inibidores seletivos da Cox 2	M01AX
9.1.10 — Anti-inflamatórios não esteroides para uso tópico	M01AH
9.2 — Modificadores da evolução da doença reumatismal	M02
9.3 — Medicamentos usados para o tratamento da gota	M01C
9.4 — Medicamentos para tratamento da artrose	M04
9.5 — Enzimas anti-inflamatórias	M01AX
9.6 — Medicamentos que atuam no osso e no metabolismo do cálcio:	B06AA; M09AB
9.6.1 — Calcitonina	H05BA
9.6.2 — Bifosfonatos	M05BA; M05BB
9.6.3 — Vitaminas D	A11CC
9.6.4 — Hormonas e análogos	H05AA
9.6.5 — Outros	G03X
Grupo 10 — Medicação antialérgica	
10.1 — Anti-histamínicos	R06A
10.1.1 — Anti-histamínicos H1 sedativos	R06AA
10.1.2 — Anti-histamínicos H1 não sedativos	R06AX; R06AE; R06AA
10.2 — Corticosteroides	
10.3 — Simpaticomiméticos	R03AA

Classificação farmacoterapêutica	Códigos ATC
Grupo 11 — Nutrição e metabolismo	
11.1 — Nutrição entérica	V06
11.1.1 — Suplementos dietéticos orais:	
11.1.1.1 — Completos	
11.1.1.2 — Modulares	
11.1.2 — Dietas entéricas:	
11.1.2.1 — Poliméricas	
11.1.2.2 — Modificadas	
11.1.2.3 — Pré-digeridas	
11.1.2.4 — Específicas de doenças metabólicas	
11.2 — Nutrição parentérica	B05B
11.2.1 — Macronutrientes	B05BA
11.2.1.1 — Aminoácidos	B05BA01; B05XB
11.2.1.2 — Glúcidos	B05BA03
11.2.1.3 — Lípidos	B05BA02
11.2.1.4 — Misturas de macronutrientes	B05BA10
11.2.2 — Micronutrientes	B05X
11.2.2.1 — Suplementos minerais	B05XA
11.2.2.2 — Suplementos vitamínicos lipossolúveis	B05XC
11.2.2.3 — Suplementos vitamínicos hidrossolúveis	B05XC
11.2.3 — Misturas de macronutrientes e micronutrientes	B05B
11.3 — Vitaminas e sais minerais:	
11.3.1 — Vitaminas	A11
11.3.1.1 — Vitaminas lipossolúveis	A11C
11.3.1.2 — Vitaminas hidrossolúveis	A11DA; A11E
11.3.1.3 — Associações de vitaminas	A11G
11.3.2 — Sais minerais	A12
11.3.2.1 — Cálcio, magnésio e fósforo:	
11.3.2.1.1 — Cálcio	A12AA
11.3.2.1.2 — Magnésio	A12CC
11.3.2.1.3 — Fósforo	A11CX
11.3.2.2 — Flúor	A12CD
11.3.2.3 — Potássio	A12BA
11.3.2.4 — Associação de sais para re-hidratação oral	A07CA
11.3.3 — Associações de vitaminas com sais minerais	A11JB
11.4 — Metabolismo:	
11.4.1 — Aminoácidos e derivados	A16AA
11.4.2 — Enzimas	A16AB
11.4.3 — Outros produtos	A16AX
Grupo 12 — Corretivos de volémia e das alterações eletrolíticas	
12.1 — Corretivos do equilíbrio ácido-base:	
12.1.1 — Acidificantes	
12.1.2 — Alcalinizantes	B05CB02; B05CB04
12.2 — Corretivos das alterações hidroelectrolíticas:	
12.2.1 — Cálcio	A12A07; B05XA07;
	G04BA03
	B05BB01
	B05CB03
	B05X06
	A12CA; B05CB;
	B05XA03
	A12CB
	B05CX01
	B05CX; B05BB
12.2.2 — Fósforo	
12.2.3 — Magnésio	
12.2.4 — Potássio	
12.2.5 — Sódio	
12.2.6 — Zinco	
12.2.7 — Glucose	
12.2.8 — Outros	
12.3 — Soluções para diálise peritoneal:	
12.3.1 — Soluções isotónicas	B05DA
12.3.2 — Soluções hipertónicas	B05DB
12.4 — Soluções para hemodiálise	B05ZA
12.5 — Soluções para hemofiltração	B05ZB
12.6 — Substitutos do plasma e das frações proteicas do plasma	B05AA
12.7 — Medicamentos captadores de iões:	
12.7.1 — Fixadores de fósforo	V03AE
12.7.2 — Resinas permutadoras de catiões	V03AE
Grupo 13 — Medicamentos usados em afeções cutâneas	
13.1 — Anti-infecciosos de aplicação na pele:	
13.1.1 — Anticéticos e desinfetantes	D01
13.1.2 — Antibacterianos	D08A
13.1.3 — Antifúngicos	D01AA
13.1.4 — Antivíricos	D01AC; D01AE
13.1.5 — Antiparasitários	D06BB
13.2 — Emolientes e protetores:	P03A

Classificação farmacoterapêutica	Códigos ATC
13.2.1 — Emolientes	D02
13.2.2 — Preparações barreira	
13.2.3 — Pós	D02AB
13.3 — Medicamentos queratolíticos e antipsoriáticos	D05
13.3.1 — De aplicação tópica	D05A
13.3.2 — De ação sistémica	D05B
13.4 — Medicamentos para tratamento da acne e da rosácea:	
13.4.1 — Rosácea	D06BX
13.4.2 — Acne	D10
13.4.2.1 — De aplicação tópica	D10A
13.4.2.2 — De ação sistémica	D10B
13.5 — Corticosteroides de aplicação tópica	D07
13.6 — Associações de antibacterianos, antifúngicos e corticosteroides	D06C; D07C; D07X
13.7 — Adjuvantes da cicatrização	D03A
13.8 — Outros medicamentos usados em dermatologia:	
13.8.1 — Preparações enzimáticas e produtos aparentados	D03B
13.8.2 — Anestésicos locais e antipruriginosos	D04
13.8.3 — Preparações para verrugas, calos e condilomas	D11AF
13.8.4 — Produtos para alopecia androgénica	D11AX
13.8.5 — Imunomoduladores de uso tópico	D11AX
13.8.6 — Produtos para as unhas	D11AX
13.8.7 — Outros	D06BX02
Grupo 14 — Medicamentos usados em afeções otorrinolaringológicas	
14.1 — Produtos para aplicação nasal:	
14.1.1 — Descongestionantes	R01AA; R01AB
14.1.2 — Corticosteroides	R01AD
14.1.3 — Anti-histamínicos	R01AC
14.1.4 — Fármacos profiláticos usados na rinite alérgica	R03BC; R06AX
14.1.5 — Antibióticos	D06AX09
14.2 — Produtos para aplicação no ouvido	S02
Grupo 15 — Medicamentos usados em afeções oculares	
15.1 — Anti-infecciosos tópicos	S01A
15.1.1 — Antibacterianos	S01AA; S01AB; S01AX11; S01AX12; S01AX13; S01AX17
15.1.2 — Antifúngicos	S01
15.1.3 — Antivíricos	S01AD
15.2 — Anti-inflamatórios	S01B
15.2.1 — Corticosteroides	S01BA
15.2.2 — Anti-inflamatórios não esteroides	S01BC
15.2.3 — Outros anti-inflamatórios, descongestionantes e antialérgicos	S01C; S01G
15.3 — Midriáticos e cicloplégicos	S01F
15.3.1 — Simpaticomiméticos	S01FB
15.3.2 — Anticolinérgicos	S01FA
15.4 — Medicamentos usados no tratamento do glaucoma	S01E
15.4.1 — Mióticos	S01EB
15.4.2 — Simpaticomiméticos	S01EA
15.4.3 — Bloqueadores beta	S01ED
15.4.4 — Análogos das prostaglandinas	S01EE
15.4.5 — Outros	S01EC
15.5 — Anestésicos locais	S01H
15.6 — Outros medicamentos e produtos usados em oftalmologia	S01X; S01G
15.6.1 — Adstringentes, lubrificantes e lágrimas artificiais	S01KA
15.6.2 — Medicamentos usados para diagnóstico	S01J
15.6.3 — Outros medicamentos	S01X
15.7 — Medicamentos para uso intraocular	S01K
Grupo 16 — Medicamentos antineoplásicos e imunomoduladores	
16.1 — Citotóxicos	L01A
16.1.1 — Alquilantes	L01AX
16.1.2 — Citotóxicos relacionados com alquilantes	L01B
16.1.3 — Antimetabolitos	L01XX
16.1.4 — Inibidores da topoisomerase I	L01CB
16.1.5 — Inibidores da topoisomerase II	L01XX; L01D
16.1.6 — Citotóxicos que se intercalam no ADN	L01CA; L01CD
16.1.7 — Citotóxicos que interferem com a tubulina	L01XE
16.1.8 — Inibidores das tirosinacinasas	L01XX
16.1.9 — Outros citotóxicos	L02
16.2 — Hormonas e anti-hormonas	L02A
16.2.1 — Hormonas	L02AA
16.2.1.1 — Estrogénios	G03 B
16.2.1.2 — Androgénios	

Classificação farmacoterapêutica	Códigos ATC
16.2.1.3 — Progestagénios	L02AB
16.2.1.4 — Análogos da hormona libertadora de gonadotropina	L02AE
16.2.2 — Anti-hormonas	L02B
16.2.2.1 — Antiestrogénios	L02BA
16.2.2.2 — Antiandrogénios	L02BB; L02BX 03
16.2.2.3 — Inibidores da aromatase	L02BG
16.2.2.4 — Adrenolíticos	L01X
16.2.2.5 — Antiprogestagénios e moduladores do recetor da progesterona	G03XB
16.3 — Imunomoduladores	L03AX; L04A; L03AB; L04AX
Grupo 17 — Medicamentos usados no tratamento de intoxicações	
Grupo 18 — Vacinas e imunoglobinas	
18.1 — Vacinas (simples e conjugadas)	J07A; J07B; J07C
18.2 — Lisados bacterianos	J07X
18.3 — Imunoglobulinas	J06B
Grupo 19 — Meios de diagnóstico	
19.1 — Meios de contraste radiológico:	
19.1.1 — Produtos iodados	V08A
19.1.2 — Produtos baritados	V08BA
19.1.3 — Outros produtos usados em radiologia	V05CX; V09HA
19.2 — Meios de contraste para imagem por ressonância magnética	V08C
19.3 — Meios de contraste para ultrassonografia	V08D
19.4 — Meios de diagnóstico não radiológico	V04
19.5 — Preparações radiofarmacêuticas (radiofármacos)	V09
19.5.1 — Radiofármacos de crómio	V09CX; V09GX
19.5.2 — Radiofármacos de estrôncio	V10BX
19.5.3 — Radiofármacos de gálio	V09HX
19.5.4 — Radiofármacos de índio	V09AX; V09GX; V09HB; V09IB
19.5.5 — Radiofármacos de iodo	V09AB; V09CX; V09GB; V09IX
19.5.6 — Radiofármacos de samário	V10AX; V10BX
19.5.7 — Radiofármacos de tálio	V09GX
19.5.8 — Radiofármacos de tecnécio	V09IA; V09HA; V09AA; V09BA; V09CA; V09DA; V09DB; V09EA; V09EB
19.5.9 — Radiofármacos de xénon	V09EX
19.5.10 — Testes de radioimunoensaio	
19.5.11 — Teste de Schilling	
Grupo 20 — Material de penso, hemostáticos locais, gases medicinais e outros produtos	
20.1 — Pensos para feridas crónicas:	
20.1.1 — Absorventes de odores	
20.1.2 — Alginates	
20.1.3 — Gazes impregnadas	D09AX; V03AK
20.1.4 — Hidrogeles	
20.1.5 — Hidropolímeros	
20.2 — Hemostáticos	B02BC
20.3 — Agentes de diluição, irrigação e lubrificação	B05C
20.4 — Gases medicinais	V03AN; R07AX
20.5 — Desinfetantes de material	V07AV
20.6 — Soluções para conservação de órgãos	V07AB
20.7 — Produtos para embolização	V03AM
20.8 — Produtos para fisioterapia	
20.9 — Outros produtos	

207713139

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 4489/2014

A Administração Regional de Saúde do Centro, I. P. (ARSC, I. P.), conforme deliberação do Conselho Diretivo de 20 de março de 2014, pretende proceder ao preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira de assistente técnico por recurso à mobilidade, para exercício de funções no Departamento de Recursos Humanos (DRH) — área de processamento, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação.

1 — Caracterização da Oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna/ Cedência de interesse público.

Carreira e Categoria: Assistente Técnico.

Número de postos de trabalho: Dois (2).

Remuneração: igual à que o trabalhador auferir na categoria de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

As enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à carreira/categoria de assistente técnico, tal como se encontra definido